



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ordem do dia

**Pauta da Primeira Sessão Ordinária a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2022,
agendada para as 19h30min.**

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 018/2021.

Ofício

- 1- Ofício Gabinete nº 09/2022, encaminhando o Veto ao projeto de lei/Exec. nº 004/2022, bem como o Projetos de Lei/Exec. nº 09 de 2022, em substituição ao Projeto de Lei anteriormente mencionado.

Pareceres

- 1- Parecer da CLJRF e CSPES ao Projeto de Lei/Exec. nº 006/2022.
- 2- Parecer da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Exec. nº 007/2022.

II– Segunda Parte: Expediente

Vetos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 1- Veto ao Projeto de Lei nº 004, de 01º de fevereiro de 2022.”

Projetos de Lei

- 1- Projeto de Lei/Exec. nº 006/2022, “Dá denominação ao Barracão de Festas e Anexos do Lago Municipal e dá outras providências.”
- 2- Projeto de Lei/Exec. nº 007/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), visando a construção de obras e instalações para melhoria na rede de abastecimento de água potável do Município e dá outras providências.”
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Exec. nº 009/2022, Dispõe sobre o auxílio-alimentação a ser concedido para os servidores públicos da Prefeitura de Albertina e os conselheiros tutelares do Município e dá outras providências.”

Informações

- 1- Informação nº 002/2022, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo Municipal ante o cumprimento integral da Lei Federal nº 11.738/08 da rede Pública Municipal de Albertina.”

Indicações

- 1- Indicação nº 012/2022, dispõe sobre “a necessidade de construção de banheiros e, também, da cobertura do espaço do quiosque do Lago Municipal.”
- 2- Indicação nº 013/2022, dispõe sobre “a possibilidade de calçamento com bloquetes do morro da Metalúrgica Estefer, nas proximidades do Bairro Divino Espírito Santo.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 3- Indicação nº 014/2022, dispõe sobre “a necessidade de recapeamento da Avenida Alexandre Vilela, assim como melhorias no sistema de escoamento de águas pluviais por ocasião de chuvas fortes naquela localidade.”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Wantuilde Brentegani

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 018/2021

Sessão Ordinária

Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, do primeiro ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 06 de dezembro de 2021, às dezenove horas e trinta minutos no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Wantuilde Brentegani, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Benedita Garcia Rafael, Secretária, na ocasião. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Após, antes de iniciar a pauta, o Senhor Presidente ofertou a palavra às professoras presentes, momento em que, a Professora Alessandra Dainez Cezarani, Presidente da Comissão do FUNDEB, discorreu acerca do abono salarial que será concedido aos professores, objeto do Projeto de Lei/Exec. nº 047/2021. Ato contínuo, o senhor Presidente solicitou à Senhora Secretária que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 017/2021, na fase de discussão e votação, a mesma fora aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 – Ofício Gabinete nº 110/2021, respondendo ao Ofício nº 072/2021, onde foram devolvidos os Projetos de Lei/Exec. nºs 33, 34 e 39 de 2021, para que se façam as adequações necessárias, referente as Diretrizes Orçamentárias Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2022 ; 2 – Ofício Gabinete nº 116/2021, respondendo o solicitado na Informação nº 003/2021, bem como as Indicações nºs 056, 057 e 058/2022 e o Requerimento nº 001/2021.”; 3 - Ofício Gabinete nº 119/2021, encaminhando o Projeto de Lei/Exec. nº 047/2021; 4 – Ofício Gabinete nº 120/2021, encaminhando os Projetos de Lei/Exec. nºs 048 e 049/2021; 5 – Convite à 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em 09/12/2021, às 13h00min., na Câmara Municipal de Albertina; 6- Projeto de Lei/Exec. nº 33/2021, “Dispõe sobre o Plano Plurianual de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais



Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Governo do Município de Albertina, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências”; 7 - Projeto de Lei/Exec. nº 34/2021, “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para exercício de 2022 e dá outras providências.”; 8 - Projeto de Lei/Exec. nº 039/2021, “Altera a Lei nº 1.437, de 31 de agosto de 2021.”; 9 - Projeto de Lei/Exec. nº 047/2021, “Concede abono especial aos servidores municipais que menciona e dá outras providências”; 10 – Projeto de Lei/Exec. nº 048/2021, “Altera parcialmente os artigos 2º e 8º da Lei nº 1.223, de 22 de março de 2017”; 11 - Projeto de Lei/Exec. nº 049/2021, “Revoga a Lei nº 474, de 06 de janeiro de 1997”; 12- Informação nº 004/2021, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos acerca da lista de equipamentos que foram comprados com a Emenda parlamentar, paga em 31/12/2020, pelo Deputado Fred Costa, referente a aquisição de um carro e equipamentos da saúde, solicitação, também, de esclarecimentos sobre quais equipamentos já chegaram, ou previsão de quando chegarão e, no que tange ao carro, informar se já chegou.”; 13 - Indicação nº 062/2021, dispõe sobre “a necessidade de o Poder Executivo tomar as devidas providências referente à lama que está se formando na Rua Romilda Campanhari - à cima do Lago Municipal - caso necessário canalizar a água que escorre na local.”; 14- Indicação nº 063/2021, dispõe sobre “a pertinência de o Poder Público construir um ponto de ônibus no Portal que possibilita o acesso à Cidade de Jacutinga-MG”. Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Ordinária, todas foram aprovadas por unanimidade do plenário desta Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto os Projetos de Lei/Exec. nºs 47, 48 e 49 de 2021 – que foram apenas lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Por derradeiro, consigna-se que as Professoras Alessandra Dainez Cezarani, Ana Maria Panicacci Luiz, Benedita Faria Teixeira, Cristiane Sulyay Izidoro, Girlaine Bueno da Silva Souza, Regiane Ângelo Moreira Izidoro, Vânia Maria Rinco e Zaira Maria Pereira também participaram desta reunião Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Benedita Garcia Rafael, Secretária, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 06 de dezembro de 2021.

Wantuilde Brentegani- Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Leandro Luiz - Vice-Presidente-

Benedita Garcia Rafael - Secretária-

Carlos Alberto Monteiro- Vereador-

Danilo José Silviéri – Vereador-

Ivan Marques Carmo- Vereador-

Kleber Antônio dos Santos- Vereador-

Rodrigo Eduardo Ornaghi- Vereador-

Waldir Aparecido de Lima- Vereador-



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 18 de fevereiro de 2022.

Ofício Gabinete n° 009/22
Ao Exmo. Sr. Wantuilde Brentegani
DD. Presidente da Câmara
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente encaminhar o Veto ao Projeto de Lei/Exec. n° 004/2022 e o Projeto de Lei/Exec. n° 009/2022, em substituição ao PL/Exec n° 004/2022 já com suas adaptações corretas.

No ensejo, rogamos ainda, desconsideração de parte do Ofício de Gabinete n° 007/2022, onde solicitamos a retirada de pauta do PL/Exec. n° 005/2022, requerendo desde já sua manutenção na tramitação na ordem dos trabalhos do Legislativo Municipal.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,


João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 262/22

vro : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 18 / 02 / 2022

Responsável 





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 01º DE FEVEREIRO DE 2022

Mensagem nº. 001/2022

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar o Projeto de Lei/Exec. nº 004, de 01º de fevereiro de 2022 e suas respectivas emendas.

Inicialmente cumpre-nos ressaltar que, pelo Ofício de Gabinete nº 007/2022 solicitamos a retirada de pauta do Projeto de Lei/Exec. nº 005/2022, quando o correto seria ter solicitada a retirada do Projeto de Lei/Exec. nº 004/2022 para as adequações cabíveis.

Jungido isto, desde já parabenizamos a iniciativa da Câmara Municipal de ouvir os servidores municipais acerca da mudança da cesta básica para cartão alimentação, onde a grande maioria preferiu pela manutenção da cesta, muito embora uma significativa maioria optou pelo cartão auxílio-alimentação.

As emendas no projeto de lei em discussão foram criadas a fim de adaptar a realidade da vontade dos beneficiários, **todavia os valores das dotações dos arts. 6º e 7º, transferiam os montantes da cesta básica para o auxílio-alimentação.**

De outra banda, depois de estudo de impacto-orçamentário verificou-se a possibilidade de majorar o valor da cesta básica e do auxílio-alimentação de 42 para até 50 URMs.

No aguardo da manutenção do veto pelos diligentes edis, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa, a qual sempre teremos elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de fevereiro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dá denominação ao Barracão de Festas e Anexos do Lago Municipal e dá outras providências”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Barracão de Festas e anexos do Lago Municipal passam ser assim denominados: “Barracão de Festas e Anexos Vereadores Paulo Cezar Migliaceo de Carvalho e Manoel Ferradoza Sobrinho”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 006/2022.

As pessoas acima homenageadas além de serem pessoas de índole íntegra, ajudaram no desenvolvimento do nosso Município, exercendo o importante munus de vereador.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, consequentemente, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), visando a construção de obras e instalações para melhoria na rede de abastecimento de água potável do Município e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), visando a construção de obras e instalações para melhoria na rede de abastecimento de água potável, obedecendo as seguintes classificações:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 06 – Diretoria de Água e Esgoto
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 5029 - Programa de Tratamento e Abastecimento de Água
Projeto/Atividade: 3.019 – Melhorias na Rede de Abastecimento de Água Potável
Valor: R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa: 5029 - Programa de Tratamento e Abastecimento de Água
Projeto/Atividade: 3.019 – Melhorias na Rede de Abastecimento de Água Potável
Valor: R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)

Lei Orçamentária Anual 2022

0410	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 15.451.5029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.019 - MELHORIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
------	---



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 554.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTES: 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de fevereiro de 2022.


JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 007/22.

Inúmeras já foram as ações do Município de Albertina em relação ao bem um dos bens mais valiosos que temos: a ÁGUA!!!

A nova Estação para o tratamento da água já está pronta, todavia é necessário melhorar a captação da água. De mais a mais é necessário a instalação de um reservatório no Jardim Novo Horizonte, para que os moradores daquelas imediações possam ter mais conforto no que diz respeito a distribuição de líquido precioso.

Outra necessidade urgente, é a construção da nova Casa de Química. Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, e conseqüentemente, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.


JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 9, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre o auxílio-alimentação a ser concedido para os servidores públicos da Prefeitura de Albertina e os conselheiros tutelares do Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Albertina aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, a ser concedido aos servidores públicos ativos da Prefeitura de Albertina, e aos conselheiros tutelares municipais que estejam no efetivo exercício de seus mandatos, desde que não tenham faltas injustificadas durante o mês anterior ou não estejam em licença de qualquer natureza.

Parágrafo único. Caso o servidor público ocupe mais de um cargo ou função na Administração Municipal, ele só terá direito a um único auxílio-alimentação.

Art. 2º O auxílio-alimentação não será:

- I - incorporado ao vencimento ou remuneração;
- II - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*; e
- III - acumulável com outros auxílios ou vantagens de espécie semelhante, desde que relativos a qualquer forma de auxílio ou benefício alimentar, excetuando-se eventual recebimento de diárias de viagens para deslocamentos fora do Município.

Art. 3º O valor mensal do auxílio-alimentação será de no máximo 50 (cinquenta) Unidades de Referência Municipal (URM).

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido na forma de cesta básica ou poderá ser pago mediante cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, observadas as normas licitatórias vigentes e obedecidos os contratos administrativos que se fizerem necessários.

§ 2º Quando o valor da cesta básica licitada pela Prefeitura Municipal for inferior a 50 (cinquenta) URM, o valor a ser concedido via cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia ao servidor público ativo da Prefeitura de Albertina e ao conselheiro tutelar ficará limitado àquele valor, de modo a assegurar paridade aos beneficiários.

Art. 4º O servidor público ativo da Prefeitura de Albertina e o conselheiro tutelar municipal poderão optar pela forma de recebimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 3º desta Lei.

§ 1º Até o dia 7 (sete) de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente quando este coincidir com sábado, domingo ou feriado, ou, ponto facultativo decretado pelo Chefe do Poder Executivo, o servidor público ativo da Prefeitura de Albertina e o conselheiro tutelar municipal comparecerão ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Albertina para assinarem formulário de opção pelo recebimento da cesta básica física ou por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

§ 2º Uma vez feita a opção inicial a que se refere o §1º deste artigo, enquanto ela não for alterada, prevalecerá para os meses seguintes, dispensando o servidor público ativo da Prefeitura de Albertina e o conselheiro tutelar municipal de realizar nova opção.

Art. 5º O servidor terá o auxílio-alimentação cancelado quando:

- I - exonerado;
- II - aposentado;
- III - renunciá-lo; ou
- IV - o houver recebido duplicidade.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias referentes ao programa alimentar da Prefeitura, constante no orçamento deste exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 2022.

Art. 9º A partir de 31 de maio de 2022, fica revogada a Lei nº 1.268, de 20 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de fevereiro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 009/2022

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,
Nobres Cidadãos.

Nesta oportunidade envio a esta Casa o Projeto de Lei que versa sobre a instituição do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória e em pecúnia, aos seus servidores públicos da Administração Direta Municipal e aos Conselheiros Tutelares do Município, em atividade, COM A MANUTENÇÃO da cesta básica atualmente fornecida, instituída pela Lei nº 1268 de 20 de março de 2018.

Importante esclarecer que o presente projeto visa substituir o Projeto de Lei/Exec. 004/2022, vista o mesmo ser vetado pelas justificativas já apresentadas à Câmara Municipal.

A substituição ora apresentada visa adaptar a proposição aos anseios dos servidores públicos municipais, demonstrados através da pesquisa realizada pelos diligentes vereadores.

De mais a mais o valor da cesta básica e do auxílio alimentação vão de até 42 URMs para até 50 URMs beneficiando um popuco mais o servidor público municipal.

Assim, submeto este Projeto de Lei à consideração de Vossas Excelências, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em REGIME de URGÊNCIA, que desde já o requer.

Atenciosamente,

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa aumento com a distribuição de vale alimentação:

Item	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Anual
Vale Alimentação R\$ 250,00/mês	263	11 meses	250,00	65.750,00	723.250,00

Em face ao apresentado para o exercício de 2022 e para os dois subseqüentes, em que ocorrerá a despesa, para atender a administração pública, conforme quadro abaixo: para a despesa nos dois exercícios subseqüentes considere o mesmo valor de base disponibilizado na memória de cálculo acima.

Impacto Orçamentário-Financeiro para distribuição de vale alimentação:

Previsão Anual 2022	Previsão Anual 2023	Previsão Anual 2024
723.750,00	795.575,00	875.132,20

Previsão da Receita Corrente Líquida para 2022, 2023 e 2024.

Previsão Receita Corrente 2022	Previsão Receita Corrente 2023	Previsão de Receita Corrente 2024
20.054.634,00	21.257.912,04	22.533.386,76

Os valores abaixo demonstram o percentual de impacto orçamentário no orçamentário das referidas contratações.

Previsão Receita Corrente 2022	Despesa estimada para 2022	% Impacto no Orçamentário
20.054.634,00	723.750,00	3,61%

Previsão Receita Corrente 2023	Despesa estimada para 2023	% Impacto no Orçamentário
20.054.634,00	723.750,00	3,74%

Previsão Receita Corrente 2024	Despesa estimada para 2024	% Impacto no Orçamentário
20.054.634,00	723.750,00	3,88%

Para o exercício de 2022, há a necessidade de suplementação ao orçamento do valor de R\$ 158.250,00.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG 29 de março de 2021.

João Paulo Façanali de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 2678/22
v.º : _____ Fls. : _____
Data Entrada : 17 / 02 / 2022

Responsável

INFORMAÇÃO 002/2022

Consoante disposição positivada no art. 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer informações do Poder Executivo Municipal ante o cumprimento integral da Lei Federal nº 11.738/08 da rede pública municipal de Albertina.

Justificativa

Em 16 de julho de 2008 foi publicada a Lei Federal 11.738/08 que instituiu o piso salarial profissional nacional para os professores do magistério público da educação básica. Além de tratar do piso salarial, a referida Lei também estipulou a carga horária a ser cumprida pelos servidores da educação, dispondo o §4º do art. 2º o limite de 2/3 (dois terços) da jornada para interação com os alunos.

Dessa forma, desde 2017, os profissionais da educação municipal albertinense têm buscado juntamente ao Poder Executivo Municipal formas ante o cumprimento integral do que dispõe a lei federal supra.

É de conhecimento desta Edilidade e também de todos os professores da rede pública municipal de que o gasto com o funcionalismo alça índices altos no momento, nas vias até de ultrapassar os valores máximos estipulados pela seara orçamentária, porém indagamos que estes profissionais não podem, em momento algum, terem um direito garantido por uma norma infraconstitucional usurpado mediante tal justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Insta ressaltar que o cumprimento com o respectivo pagamento de 1/3 (um terço) de horas atividades extraclasse, traria benesses significativas aos mencionados educadores, sendo que dessa forma, gozariam de melhores condições de vida e também de trabalho.

Face ao exposto, esta Edilidade, como também integrantes do magistério municipal (requerimento e assinaturas em anexo) requerem de Vossa Excelência informações acerca da regularização da adversidade em questão.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 15 de fevereiro de 2022.

Wantuilde Brentegani – Presidente –

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Vice-Presidente -

Carlos Alberto Monteiro – Secretário -

Danilo José Silviéri – Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador –

Albertina, 04 de fevereiro de 2022

Os professores da Rede Municipal de Ensino, requerem que seja aplicada a Lei 11.738/2008, art.2º, § 4º em sua carga horária de trabalho.

Professores:

Silvia Opusculo Bueno
Josa Maria Espinosa
Cristiane Sulpy Izidora
Laura Maria Pereira
Vânia Maria Rincó
Adriana Campanhari Bueno
CARLOS EDUARDO BUSSONELI
Cristina Dibriéri Candido
Isabel Cristina Regasso
Vair de Fátima de Fave mercis
Aline Mariana Campanhari de Luca
Bernadete de Ludes Silveira
Marcia Regina Rincó
Karem Conesa
Moria de Fátima P. G. Moreira
Ana Cláudia de Souza Lima
Valdir Candido
Maiana Giza Ferreri de Faria
Tacieme Ap: Rincó Ferreira
Simone Nascimento Nunes da Silva
Elizer Martins
Regiane Luiz de Faria
Paulo César Querino

Patricia Teixeira de Lima Romão

Alexandro Marques Albert.

Cristiane Moreira Sadini

Guilaine Bueno da Silva Souza

Alessandro Denez Mezari

Micheli Lucatelli Top

Sabrina Medeiros dos Santos

Danielo Bom

Regiane Angelo Moreira Szidoro

Sonia Cristina Sulaneto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 012/2022

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2679/22

Nº : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 17 / 02 / 2022

Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do art. 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de construção de banheiros, como também de uma cobertura no quiosque do Lago Municipal.

Justificativa

Após visita no local se constatou a necessidade de construção de banheiros e também da cobertura do espaço do quiosque do Lago Municipal.

Como é de notório conhecimento, mencionado quiosque foi alugado após realização do Processo 109/2021, Concorrência 001/2021 – Objeto: Concessão de direito real de uso a título oneroso.

A empresa vencedora do certame vem realizando um ótimo trabalho no local, com atendimento e produtos ótimos.

A construção dos banheiros, como a cobertura daquela área proporcionaria maior comodidade aos clientes do quiosque e também aos visitantes do Lago Municipal.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 16 de fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Wantuilde Brentegani

Presidente

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Vice-Presidente

Carlos Alberto Monteiro

Secretário

Danilo José Silvieri

Vereador

Kleber Antônio dos Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 013/2022

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2680/22

Nº: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 17 / 02 / 2022

Dandara
Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do art. 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de calçamento com bloquetes do morro da Metalúrgica Estefer nas proximidades do Bairro Divino Espírito Santo.

Justificativa

Após visita *in loco* e pedidos de moradores do município, se constatou a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 16 de fevereiro de 2022.**

Wantuilde Brentegani

Presidente

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Vice-Presidente

Carlos Alberto Monteiro

Secretário

Danilo José Silvieri

Vereador

Kleber Antônio dos Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 014/2022

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 2681/22
Livro : _____ Fls. : _____
Data Entrada : 17 / 02 / 2022
Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do art. 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de recapeamento da Avenida Alexandre Vilela, assim como melhorias no sistema de escoamento de águas pluviais por ocasião de chuvas fortes naquela localidade.

Justificativa

Após visita *in loco* e pedidos de moradores do município, se constatou a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento das questões supra apresentadas.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 16 de fevereiro de 2022.**

Wantuilde Brentegani

Presidente

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Vice-Presidente

Carlos Alberto Monteiro

Secretário

Danilo José Silvieri

Vereador

Kleber Antônio dos Santos

Vereador